

PROJETO DE LEI Nº 5.940/2009

Cria o Fundo Social – FS, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº (Do Deputado Eduardo Barbosa)

Acrescenta § 1º e § 2º ao art. 1º do Projeto de Lei, renumerando-se o parágrafo único:

§ 1º os investimentos para o desenvolvimento da educação deverão assegurar recursos para pesquisa na área de inclusão escolar;

§ 2º os investimentos para o desenvolvimento da ciência e tecnologia deverão assegurar recursos para o apoio tecnológico a pessoas com deficiência.

JUSTIFICAÇÃO

As expectativas governamentais divulgadas pela imprensa apontam que irá transitar pelo Fundo Social um elevado volume de recursos, bastante para contribuir com redução das diferenças sociais. Assim sendo, considero extremamente oportuno assegurar na lei que as pessoas em situação de exclusão escolar e as pessoas com deficiência, sabidamente aquelas que se encontram em desvantagem em relação ao restante da população brasileira, sejam beneficiadas pela riqueza que o nosso País irá usufruir em decorrência da exploração e comercialização do petróleo.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 2009.

**Deputado Eduardo Barbosap
PSDB/MG**



4782977819